PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC

ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB DE ARAQUARI

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - O ROTARY CLUB DE ARAQUARI, fundado em 20 de junho de 2014, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas e que é regida e organizada por este estatuto social, elaborado e aprovado pelos seus associados e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado, sendo de competência da sua Assembléia Geral a decisão, nos termos estatutários, sobre a forma de sua extinção e, nesse caso, sobre o destino de seu patrimônio.

Artigo 2º - A sede do Rotary Club de Araquari está localizada a Rodovia BR 280, Km 29, 3177, bairro Porto Porto Grande, Araquari – Santa Catarina.

Artigo 3º - O objetivo do Rotary Club de Araquari é estimular e fomentar o **"Ideal de Servir"**, com base em todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

I. o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;

II. o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

III. a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

IV. a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

§ Único - No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club de Araquari não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso. Para a consecução de seus objetivos a Associação é filiada ao Rotary International com idênticos propósitos.

Artigo 4º - Para cumprir seu propósito, o Rotary Club de Araquari atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações correlatas, de doações de recursos físicos e humanos; ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC

Artigo 5 ° – O Rotary Club de Araquari não se filiará a partidos políticos, nem participará, sob qualquer formula, de atividades ou campanhas político partidárias e é vedada sua participação ou patrocínio em entidades de caráter eminentemente político ou religioso

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL E REPRESENTATIVIDADE

Artigo 6° - O quadro de associados do Rotary Club de Araquari será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação empresarial ou profissional.

Artigo 7° - O quadro de associados do Rotary Club de Araquari é dividido em 02 (duas) categorias de associados:

I. **Representativo** – Correspondente à pessoa que possui as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club de Araquari.

II. **Honorário** – Correspondente à pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club de Araquari.

egistro de
de Pessoas
Títulos e
e Pessoas
Comarca de
i - SC
ESUS, 60
P 89245-000
RI - SC
3455-2097
@yahoo.com.br
ieira Gums
istro Interina

§ Único – É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de associado honorário em mais de um clube.

Artigo 8° - Todo associado representativo pagará a jóia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembléia Geral.

§ 1° - Os ex-associados ou associados representativos transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube, ficam dispensados de pagar uma segunda jóia de admissão.

§ 2° - A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.

§ 3° - O Conselho Diretor poderá dispensar o pagamento de jóia de admissão.

Artigo 9° - Todo associado representativo será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou profissão.

§ 1° - Por razões justificadas, o Conselho Diretor, ouvido previamente o associado, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação.

§ 2º - O Rotary Club de Araquari poderá ter, em seu quadro associativo, associados que sejam funcionários do Rotary International.

Artigo 10. – Qualquer associado poderá propor a admissão como associado representativo o ex-rotariano ou rotariano a ser transferido, se o proposto estiver deixando, ou deixou de pertencer ao quadro associativo de seu clube pelo fato de não mais:

I. exercer a profissão; ou

II. conduzir o negócio que lhe classificava na localidade daquele clube ou em seus arredores.

Artigo 11. – Nenhum rotariano poderá ser:

I. associado representativo simultaneamente neste e em outro clube rotário; e,

II. associado representativo e honorário neste clube.

Artigo 12. - Pessoas que exerçam cargo público não serão elegíveis a categoria de associado representativo do Rotary Club de Araquari sob classificação correspondente a cargo ocupado por tempo determinado.

§ 1º - Essa restrição não se aplica àquele que detenha cargo em instituição Educacional, ou no Poder Judiciário.

§ 2º - Os associados representativos, na hipótese do *caput* deste artigo, continuarão a deter as classificações originalmente lhes atribuídas.

Artigo 13. - Não serão admitidos associados representativos sob classificação já ocupada por cinco dos associados, exceto quando o Clube possuir mais de 50 associados.

§ 1º - Caso o Clube possua um quadro associativo que ultrapasse a 50 associados, será permitida a admissão de novos associados representativos em número maior que cinco, limitada a dez por cento do quadro de associados.

§ 2º - No cálculo do número dos que representam a classificação na será incluído os associados aposentados.

§ 3º - Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao Rotary Club de Araquari na nova classificação, independentemente dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.



CAPITULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DOS SOCIOS REPRESENTATIVOS

Artigo 14. - São deveres do associado representativo:

I. respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;

II. prestar ao Rotary Club de Araquari, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;

III. comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;

IV. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;

V. pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo Conselho Diretor; e

VI. acatar e cumprir os preceitos de Rotary International, conforme expresso em seu objetivo.

gistro de
de Pessoas
ítulos e
e Pessoas
omarca d
- SC
ESUS, 6
89245-00
RI - SC
455-2097
yahoo.com.b
eira Gums
tro Interino

SEÇÃO II – DOS SOCIOS HONORÁRIOS

Artigo 15. - Os associados honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club de Araquari.

§ 1º - Fica vedado ao associado honorário:

I. a prerrogativa ao voto;

II. deter cargo de dirigente do Rotary Club de Araquari; e,

III. deter classificação.

§ 2º - O associado honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e de quota anual.

§ 3º - O associado honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem a necessidade de convite.

SEÇÃO III – DA FREQUÊNCIA

Artigo 16. - O associado do Rotary Club de Araquari deve ter as seguintes freqüências nas reuniões ordinárias;

I. de comparecimento a, pelo menos, 50% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário; e,

II. de comparecimento a, pelo menos, 30% das reuniões ordinárias do Rotary Club de Araquari em cada semestre do ano.

Artigo 17. - O associado receberá crédito de freqüência se estiver presente durante pelo menos 50% da reunião, ou estiver presente e houver necessidade comprovada de se retirar.

§ 1º - O associado poderá recuperar sua freqüência conforme prescrito a seguir:

I. 14 dias antes ou após a reunião ordinária, em qualquer dia no período compreendido, alternativamente, se:

a. assistir a pelo menos 50% da reunião ordinária de qualquer outro clube rotário, ou clube provisório;

b. comparecer a qualquer evento oficial de Rotary International e do Distrito de seu clube.

c. apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;

d. participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião, autorizados pelo Conselho Diretor; ou,

e. comparecer à reunião do Conselho Diretor ou, mediante autorização, à reunião de Comissão de Prestação de Serviços à qual foi indicado.

II. Se, por ocasião da realização da reunião ordinária, alternativamente:

a. estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas no inciso I;

b. estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro da comissão do Rotary International, ou Curador da Fundação Rotária;

c. estiver servindo como representante especial do Governador de Distrito na fundação de um novo clube;

egistro de
de Pessoas
Títulos e
e Pessoas
Comarca de
ri - SC
ESUS, 000
P 89245-000
ARI - SC
3455-2097
@yahoo.com.b
Vieira Gums
istro Interino

PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC

d. estiver a serviço do Rotary como funcionário do Rotary International;

e. estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviço em região remota onde seja impossível recuperar a freqüência; ou,

III. em virtude de missão especial, desde que o associado, enquanto estiver trabalhando nessa condição em seu próprio país de residência por longo período de tempo, por acordo mútuo entre seu próprio clube e outro que lhe for indicado, comparecer às reuniões deste último.

§ 2º - Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o associado não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de clubes no país visitado a qualquer tempo. Referido comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenham deixado de comparecer.

egistro de
de Pessoas
Títulos e
s e Pessoas
Comarca de
ri - SC
ESUS, 60
EP 89245-000
ARI - SC
3455-2097
@yahoo.com.b
Vieira Gums
gistro Interino

§ 3º - O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de freqüência quando:

I. a ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo Conselho Diretor.

II. a soma da idade e do número de anos em que um associado participou deste ou outros clubes totalize pelo menos 85 anos, desde que o Clube seja notificado por escrito e que o Conselho Diretor manifeste sua concordância.

§ 4º - Serão consideradas justificadas as ausência de qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador de Rotary International.

§ 5º - As ausências de qualquer associado que puderem ser justificadas conforme o disposto no inciso II do § 3º deste artigo, não constará do registro de freqüência do Rotary Club de Araquari, nem suas ausências nem seus comparecimentos serão computados para esse fim.

SEÇÃO IV – DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TÍTULO

Artigo 18. - A vigência do título de associado honorário será estabelecida pelo Conselho Diretor, que poderá prorrogá-la ou rescindi-la a qualquer tempo.

Artigo 19. - O título de associado representativo vigorará por toda existência do Rotary Club de Araquari, observado o disposto a seguir:

§ 1º - O cancelamento do título será automático quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro de associados.

PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC



§ 2º - O associado que perder a classificação, por motivos alheios à sua vontade, poderá conservá-la mediante autorização do Conselho Diretor, por período não superior a um ano, para que possa retomar as atividades em sua classificação ou em outra, desde que, nesse período, satisfaça as demais condições de afiliação ao clube, sendo que:

I. o cancelamento do título somente se efetivará ao término do período de licença concedido.

II. quando a filiação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido no presente parágrafo este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, ficando dispensado do pagamento e jóia de admissão.

Artigo 20. - O título de associado poderá ser cancelado por falta de pagamento, a critério do Conselho Diretor, decorridos dez (10) dias do recebimento de notificação por escrito, expedida trinta (30) dias após o vencimento da quota.

Registro de
l de Pessoas
Títulos e
s e Pessoas
Comarca d
ri - SC
JESUS, 800
EP 89245-0
ARI - SC
3455-209
@yahoo.com
Vieira Gums
gistro Interina

§ Único - O Conselho Diretor poderá readmitir o ex-associado a pedido e mediante o pagamento do débito existente, salvo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

Artigo 21. - O Conselho Diretor poderá conceder uma licença, de no máximo um ano, ao associado que se mudar da localidade do Rotary Club de Araquari ou de seus arredores, para conhecer e visitar outro clube na nova comunidade, desde que ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão, e satisfaça as condições da afiliação ao Clube.

§ Único - O Conselho Diretor pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade do Rotary Club de Araquari ou de seus arredores, a preservação da condição de associado, se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para afiliação ao Clube.

Artigo 22. - O associado que não alcançar a freqüência estipulada estará sujeito ao cancelamento do respectivo título.

§ 1º - Qualquer associado que falte injustificadamente, ou não recupere a freqüência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de associados do Rotary Club. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o título.

Artigo 23º - Poderá haver cancelamento do título, quando se verificar causa justificada, reconhecida pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada especialmente para tal fim, salvo se o associado for dirigente do Clube.

§ 1º - Antes do cancelamento conforme o disposto *caput* deste artigo, o associado será notificado, por escrito, com dez (10) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente na respectiva reunião, para apresentar sua defesa e assistir a deliberação.

§ 2º - A notificação será entregue por meio de portador, carta registrada ou telegrama, remetido ao último endereço conhecido do associado.

§ 3º - Dentro de sete (7) dias da data da deliberação do Conselho Diretor de cancelar o título, o associado deverá ser notificado por escrito da decisão, podendo, dentro de quatorze (14) dias, a constar da data de tal aviso, manifestar por escrito, sua intenção de interpor recurso, sendo que:

I. a deliberação do Conselho Diretor, no prazo estipulado, se não for recorrida ao Rotary Club de araquari, deverá ser reconhecida como decisão final e imutável.

II. havendo a interposição de recurso, o Conselho Diretor convocará uma Assembléia Geral Extraordinária do Rotary Club de Araquari para julgamento do recurso interposto, a ser realizada no prazo de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação.

§ 4º - Quando o Conselho Diretor cancelar o título de um associado obedecendo aos dispositivos deste artigo, o Rotary Club de Araquari não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha, até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do Clube tenha sido anunciada.

§ 5º - O associado detentor de cargo diretivo, somente poderá ter seu título cancelado por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 24.- O desligamento voluntário de associado poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretário, e acatado pelo Conselho Diretor, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

SEÇÃO V – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

Artigo 25. - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club de Araquari, como também nenhum direito terá no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único - Os associados, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio do Clube, seja que título for.



CAPÍTULO IV –DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ROTARY CLUB DE ARAQUARI

Artigo 26. - A estrutura organizacional do Rotary Club de Araquari será a seguinte:

I – Assembléia geral
II- Conselho diretor
III- Conselho fiscal

Artigo 27. - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão soberano da estrutura organizacional do Rotary Club de Araquari dela participando todos os Associados ativos e será presidida pelo Presidente da Associação. e tem por finalidade discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club de Araquari para o qual for convocada, sendo sua prerrogativa:

I. reformar o Estatuto Social;

II. aprovar o orçamento do Rotary Clube de Araquari para o período indicado;

III. decidir sobre a extinção do Rotary Club de Araquari, observado no que couber o seu Estatuto Social.

IV. eleger ou destituir, a qualquer tempo, bem como empossar, os conselheiros do Rotary Club de araquari ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;

V. verificar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

VI. julgar os recursos interpostos; e,

VII. todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

Artigo 28. - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados representativos presentes.

PESSOAS JURÍDICAS

§ 3º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange à matéria as saber:

I. extinguir o clube e nomear liquidante;

II. reformar parcialmente ou totalmente o presente Estatuto Social; e,

III. destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 29. - A Assembléia Geral será convocada:

I. pelo Presidente da Associação;

II. pela maioria dos membros do Conselho Diretor;

III. pelo Conselho Fiscal; e,

IV. por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

gistro de
de Pessoas
ítulos e
e Pessoas
Comarca d
i - SC
ESUR, 60
89245-00
RI - SC
3455-2097
@yahoo.com.br
ieira Gums
istro Interina

Artigo 30. - Quando a Assembléia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 31. - A alteração dos artigos referentes, respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club de Araquari, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do Rotary International, entrando em vigor somente após ratificada.

Artigo 32. - A Assembléia Geral reunir-se-á, **Ordinariamente,** no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

I. tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras; e,

II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 33. - A Assembléia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente,** sempre que necessário para tratar de assuntos que sejam da sua competência;

Artigo 34. - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associado do Rotary Club de Araquari em pleno gozo de seus direitos.

PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC

Artigo 35. - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 36. - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

DO CONSELHO DIRETOR

Registro de
l de Pessoas
Títulos e
s e Pessoas
Comarca de
ari - SC
JESUS, 60
EP 89245-00
ARI - SC
3455-2097
@yahoo.com
Vieira Gume
gistro Interina

Artigo 37 - Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembléia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club de Araquari e o controle geral sobre todas as comissões, podendo, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

§ 1º - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora programado pelo Presidente.

§ 2º - Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma Reunião Semanal Ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião anterior e termina no dia precede a Reunião subseqüente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.

Artigo 38. - O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do Rotary Club de Araquari, a saber:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário;
IV. Tesoureiro;
V. Diretor de Protocolo; e,
VI. Presidente eleito

Artigo 39. - Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembléia Geral que os eleger.

Artigo 40. - As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Rotary Club de Araquari.

Artigo 41. - Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club de Araquari, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social, cabendo ainda em conjunto com o tesoureiro abrir contas bancárias, realizar aplicação financeira e operações bancárias e ainda assinar cheques, nos termos previstos na ata de eleição.

§ Único - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 42. - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, convocada pelo Presidente no mês de dezembro de cada ano, observado assim o prazo mínimo de 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo. Deverá servir como Presidente Eleito durante o ano imediatamente anterior ao de sua presidência, tomando posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito.

§ 1º - O Presidente Eleito, a menos que autorizado pelo Governador Eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

§ 2º - Se o Presidente Eleito for dispensado do seminário, deverá enviar um representante do Rotary Club de Araquari e, que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Artigo 43. - O Secretário, o Tesoureiro e o Diretor de Protocolo, indicados pelo Presidente Eleito que assumirá a administração do Rotary Club de Araquari, será eleito pela Assembléia Geral convocada no mês de dezembro. Todos tomarão posse do cargo em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

Artigo 44º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Artigo 45. – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 46. - Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar livros contábeis e demais documentos relativos à administração;

II. verificar o movimento do "caixa" e os valores em depósito;

III. examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;

PESSOAS JURÍDICA
ARAQUARI - SC

IV. expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;

V. opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas pelo Conselho Diretor; e,

VI. examinar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor e sugerir eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

CAPITULO V – ASSUNTOS ROTÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Artigo 47. - Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados do Rotary Club de Araquari é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para esclarecimento dos Rotarianos na formação de suas opiniões individuais, não podendo, no entanto, este Clube expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia publica.

Artigo 48. - O Rotary Club de Araquari não poderá referendar candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de candidatos políticos.

Artigo 49. - É vedado ao Rotary Club de Araquari:

I. adotar e fazer circular resoluções ou pareceres, bem como tomar medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política; e,

II. dirigir apelos a Clubes, pessoas ou governos, bem como enviar cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

Artigo 50. - Todo associado do Rotary Club de Araquari deverá ser assinante da Revista Oficial ou da Revista Regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do Rotary International.

§ Único - Conforme previsto no regimento interno do RI, somente o Conselho Diretor do Rotary International poderá dispensar o Rotary Club de Araquari da obrigatoriedade de assinatura da Revista, conforme previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 51.- O exercício social do Rotary Club de Araquari , tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho da cada ano.

CAPÍTULO VII – PATRIMÓNIO

Artigo 52. - O patrimônio do Rotary Club de Araquari compor-se-á dos bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública, a ele pertencentes etc., que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 53.º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club de Araquari serão obtidos através de:

I. contribuição dos associados;

II. contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;

III. subvenções, doações ou legados;

IV. termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;

V. rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,

VI. colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Artigo 54. - Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Clube de Araquari.

Artigo 55. - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 56. - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Artigo 57. - O Rotary Club de Araquari na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PESSOAS JURÍDICAS



Artigo 58. - O Rotary Club de Araquari não distribui entre seus associados, conselheiros e instituidores, benfeitores ou equivalente, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE

Artigo 59.- Embora o prazo de duração deste Rotary Club de Araquari seja indeterminado, poderá ele ser dissolvido por perda da sua condição de associado de Rotary International ou por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim e instalada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e mediante votação, também mínima, de 2/3 (dois terços) do *"quorum"* aqui estabelecido.

§ 1º - Em qualquer uma das hipóteses de dissolução do Clube deverá ser eleito, em Assembléia Geral, o liquidante e fixado os seus poderes.

§ 2º - Em caso de dissolução, os associados, independentemente da categoria, renunciam ao disposto no § 1º do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Artigo 60. - Dissolvido o Clube, liquidado seu passivo, o remanescente será destinado à Fundação Rotária de Rotary International.

gistro de
de Pessoas
ítulos e
e Pessoas
omarca de
- SC
SUS, 60
89245-000
RI - SC
455-2097
yahoo.com.br
eira Gums
tro Interino

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 61. - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad-referendum" da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Artigo 62. - O presente Estatuto está de acordo com a Lei nº 10.406, de 10/01/2002, a partir da aprovação em Assembléia Geral Extraordinária de 20 de junho de 2014.

Artigo 63. - São **Sócios Fundadores** do Rotary Club de Araquari as pessoas abaixo relacionadas:
- Ademar José Ouriques
- Adenilson de Melo
- Arnaldo José Cunha
- Célio Gomes
- Clenilton Carlos Pereira
- Francis Luiz Maduro
- Jaime da Silva Duarte
- João Carlos Martins
- Josué Vieira
- Juliana B. Ouriques
- Lucia Maria Vieira
- Luiz Henrique Hack



PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC

- Maclóvia Fontoura
- Nerilda Bauer
- Paulo Mayorka de Assunção
- Raciel Carlos Fernandes
- Ricardo Baum
- Samoel Schwaab
- Sergio da Silva
- Sidnei Galdino Alves

Artigo 64. - O atual **Conselho Diretor**, gestão 2014-2015 é composto:

Presidente – Sidnei Galdino Alves, Brasileiro, Casado, RG 2051230, CPF 684.269.509-06, Residente e domiciliado em Rua Pavão, 1062, Bairro Costa e Silva, Joinville, Santa Catarina; **Vice-presidente –** Jaime da Silva Duarte, brasileiro, casado, RG 6/R 454.251, CPF 381019209-00, residente e domiciliado em Araquari - Santa Catarina; **Vice-Presidente eleito –** Jaime da Silva Duarte, brasileiro, casado, RG 6/R 454.251, CPF 381019209-00, residente e domiciliado em Araquari, Santa Catarina; **Secretário –** Ricardo Baum, brasileiro, RG nº 4.7037334, CPF nº 066873709-36, residente e domiciliado em Balneário de Barra do Sul - SC; **Tesoureiro –** Luiz Henrique Hack, brasileiro, divorciado, RG nº 2821107, CPF nº 927679159-00, residente e domiciliado em Araquari - SC; **Diretor de Protocolo –** Jaime da Silva Duarte brasileiro, casado, RG 6/R 454.251, CPF 381019209-00, residente e domiciliado em Araquari, Santa Catarina.

egistro de
de Pessoas
Títulos e
e Pessoas
Comarca de
i - SC
ESUS, 6
P 89245-000
RI - SC
455-2097
yahoo.com.b
eira Gum
tro Interina

Artigo 65. - O **Conselho Fiscal**, gestão 2014/2015, é composto:

Membros Efetivos: Ademar José Ouriques, João Carlos Martins, Paulo Mayorka de Assunção, Josué Vieira.
Membros Suplentes: Raciel Carlos Fernandes, Maclóvia Fontoura, Juliana B. Ouriques, Francis Luiz Maduro.

Artigo 66. - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Araquari, 20 de agosto de 2014.

TABELIONATO Araquari - SC

TABELIONATO Araquari - SC

Presidente – Sidnei Galdino Alves

Tesoureiro: Luiz Henrique Hack

RICARDO BAUM SECRETÁRIO

Jaime da Silva Duarte
Advogado
OAB/SC - 5868

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Bom Jesus,107 - Centro, Araquari - SC CEP 89245-000

Apresentado em 12/03/2015 para registro. Apontado sob nº 00000673, do protocolo livro 6 e folha 299 registrado no livro A8 e folha 216 do registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 00000712. Apresentante: SIDNEI GALDINO ALVES. Natureza do título ESTATUTO. Lançamento: Registro Integral. Araquari 12/03/2015

Reg.: 0,00 Selo: 0,00, Total: 0,00

Bel. Bruna Vieira Sutnis

Oficial de Registro Interina

DUG47580OWQC

Confira em: www.tjsc.jus.br/selo

PESSOAS JURÍDICAS
ARAQUARI - SC

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.

SIDNEI GALDINO ALVES (DPD85264-9AI4) **********

LUIZ HENRIQUE HACK (DPD85265-SN8F) **********

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R$ 4,80 | 2 Selo de Fiscalização Pago R$ 2,90 | Total R$ 7,70 | Recibo Nº: 119308.

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Araquari - 01 de setembro de 2014

Patrícia dos Passos - Escrevente - Coord. de Aut. e Rec.